

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANACIDADE E O INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES.**

Pelo presente instrumento o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado **PARANACIDADE**, neste ato representado pelo Superintendente **AUGUSTINHO ZUCCHI**, e o **INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.416.890/0001-89, com sede na Rua Cruz Machado nº 58, 3º, 4º e 5º andares - Edifício Presidente Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80410-170, doravante denominado **IPARDES**, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **MARCELO LUIZ CURADO**, considerando o contido no protocolo 19.154.395-5,

Considerando:

- que, ao longo dos seus 25 anos de história, o PARANACIDADE já supervisionou mais de 17.000 projetos municipais, compreendendo obras de infraestrutura urbana, aquisição de equipamentos e ações institucionais voltadas ao desenvolvimento urbano dos 399 municípios do Paraná, totalizando mais de R\$ 8 bilhões em investimentos;
- que, apesar desse expressivo resultado em termos de número de ações e de montante de recursos estaduais transformados em melhorias na infraestrutura das cidades paranaenses, em prol do desenvolvimento urbano do Estado do Paraná, atualmente a SEDU e o PARANACIDADE não dispõem de ferramenta estatística/matemática, tampouco expertise nessa área do conhecimento, que permitam a essas instituições medir o impacto socioeconômico de suas ações, no contexto local onde elas são realizadas;
- que a sociedade contemporânea demanda cada vez mais da gestão pública a criação e a utilização de instrumentos e de critérios claros e objetivos para melhor orientar a tomada de decisão dos gestores na alocação de recursos públicos, visando obter melhores resultados dos investimentos feitos em prol do desenvolvimento sustentável;
- que o IPARDES é uma autarquia da administração pública, integrante da administração indireta do Estado, sendo “uma entidade autônoma, auxiliar



e descentralizada da administração pública, porém fiscalizada e tutelada pelo Estado, cuja finalidade é executar serviços que interessam à coletividade ou de “natureza estatal” com as seguintes atividades contempladas na Lei Estadual 9.663 de 16 de Julho de 1991: 1) realizar pesquisas, estudos, elaborar projetos e programas, acompanhar a evolução da economia estadual, fornecendo apoio técnico nas áreas econômica e social à formulação das políticas estaduais de desenvolvimento; 2) coordenar, orientar e desenvolver atividades técnicas compreendidas no Sistema de Informação Estatística, visando a subsidiar, com dados estatísticos, os estudos voltados ao conhecimento da realidade física, econômica e social do Estado;

5. que o IPARDES tem a missão institucional de subsidiar, com informações e análises científicas, o processo de tomada de decisões dos agentes sociais atuantes nos interesses do Estado do Paraná, com foco no desenvolvimento sustentável;
6. o contido no protocolo nº 18.499.558-1, que trata dos procedimentos administrativos para a abertura de processo licitatório para a “*Contratação de Serviços de Consultoria para Elaboração de Modelo Inter-regional de Insumo-Produto e de Equilíbrio Geral Computável Dinâmico Inter-Regional para Avaliação dos Impactos em Investimentos de Infraestrutura Urbana do PARANACIDADE*”;
7. o contido no Memorando nº 001/2022 COP/DOP/PARANACIDADE que expõe a necessidade de se firmar um Termo de Cooperação Técnica entre o PARANACIDADE e o IPARDES para constituir uma Equipe de Supervisão Intersetorial com atribuição de supervisionar a execução do referido objeto, a ser contratado pelo PARANACIDADE;

Por esta e melhor forma de direito, celebram o presente **Termo de Cooperação Técnica**, na conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **PARANACIDADE** e o **IPARDES**, de acordo com o planejamento de suas Diretorias e conforme este Termo de Cooperação Técnica, atuarão de forma cooperada para a execução de **AÇÕES DE SUPERVISÃO** da contratação, pelo PARANACIDADE, de serviços de consultoria para elaboração de Modelo Inter-regional de Insumo-Produto e de Equilíbrio Geral Computável Dinâmico Inter-Regional para avaliação dos impactos em investimentos de infraestrutura urbana do PARANACIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES

São responsabilidades do PARANACIDADE:

- I. Indicar os técnicos do seu quadro funcional para compor a Equipe Intersetorial responsável pela supervisão da execução do objeto contratual;
- II. Encaminhar ao IPARDES cópia dos produtos entregues pela Contratada, incluindo relatórios, arquivos e bases de dados, conteúdos metodológicos, memórias de cálculo, entre outros, para análise e parecer da sua adequação ao previsto no Termo de Referência, integrante do contrato de prestação de serviços a ser firmado entre o PARANACIDADE e a vencedora do processo licitatório;
- III. Analisar os produtos entregues pela Contratada, incluindo relatórios, arquivos e bases de dados, conteúdos metodológicos, memórias de cálculo, cursos para transferência de conhecimento, entre outros, em até 15 (quinze) dias úteis, salvo em casos excepcionais que demandem a dilatação desse prazo;
- IV. Emitir relatórios de análise dos produtos entregues pela Contratada, em observância ao disposto no Termo de Referência, parte integrante do instrumento contratual;
- V. Emitir, em conjunto com o IPARDES, termo de aceite dos produtos entregues pela Contratada, após sua análise e aprovação;
- VI. Acompanhar as atividades desenvolvidas pela Contratada, visando garantir o cumprimento do objeto do Termo de Referência, parte integrante do instrumento contratual;
- VII. Fornecer à Contratada os dados e informações de obras supervisionadas pelo PARANACIDADE para compor simulações, estudos e avaliações de impacto;
- VIII. Disponibilizar vagas ao IPARDES nos cursos de treinamento (Produto 04 do Termo de Referência) e transferência de conhecimento, conforme as indicações dos profissionais pelo instituto de pesquisa.

São responsabilidades do IPARDES:

- I. Indicar os técnicos do seu quadro funcional para compor a Equipe Intersetorial responsável pela supervisão da execução do objeto contratual;



- II. Encaminhar, ao PARANACIDADE, os relatórios decorrentes das análises dos produtos entregues pela Contratada ao PARANACIDADE;
- III. Analisar os produtos entregues pela Contratada, incluindo relatórios, arquivos e bases de dados, conteúdos metodológicos, memórias de cálculo, cursos para transferência de conhecimento, entre outros, em até 15 (quinze) dias úteis, salvo em casos excepcionais que demandem a dilatação desse prazo;
- IV. Emitir relatórios de análise dos produtos entregues pela Contratada, em observância ao disposto no Termo de Referência, parte integrante do instrumento contratual;
- V. Emitir, em conjunto com o PARANACIDADE, termo de aceite dos produtos entregues pela Contratada, após sua análise e aprovação;
- VI. Acompanhar as atividades desenvolvidas pela Contratada, visando garantir o cumprimento do objeto do Termo de Referência, parte integrante do instrumento contratual;
- VII. Indicar profissionais para os cursos de treinamento e transferência de conhecimento, previstos no Termo de Referência (Produto 04).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A celebração do presente Termo de Cooperação Técnica será feita sem o repasse de recursos financeiros, responsabilizando-se cada parte cooperada por suas próprias despesas relacionadas às ações elencadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá duração de 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

O material e as informações divulgadas, impressas ou em meio digital, inclusive no ambiente da *internet*, decorrentes do objeto do presente Termo, deverão citar expressamente as partes cooperadas, incluindo os respectivos logotipos.



CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES OU REVISÕES

A qualquer tempo, e de comum acordo, este Termo poderá sofrer alterações, mediante termos aditivos, vedada, porém, a mudança do objeto.

A necessidade de revisão do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser analisada nas seguintes hipóteses:

- a) por sugestão de um dos partícipes, com o aval doutro, no caso de surgimento de demandas relacionadas às políticas governamentais que inviabilizem a execução nas condições pactuadas;
- b) ocorrência de externalidades que promovam alterações relevantes de ordem orçamentário-financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENÚNICA E RESCISÃO

As partes cooperadas poderão rescindir o presente Termo de Cooperação Técnica, observadas as seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas;
- b) superveniência de imposição legal que o torne impraticável;
- c) em vista do manifesto interesse público.

As partes cooperadas poderão denunciar o presente Termo de Cooperação Técnica, segundo critério de conveniência e oportunidade, mediante comunicação escrita à outra parte, com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os partícipes obrigam-se a manter sigilo dos dados confidenciais a que tiverem acesso um do outro, durante a vigência deste Termo de Cooperação Técnica e após 05 (cinco) anos do término deste Termo, de forma a que não cheguem ao conhecimento de terceiros e possam ser utilizados de forma prejudicial a qualquer dos partícipes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente Termo de Cooperação Técnica, não resolvida administrativamente.

E, por validade do que pelos partícipes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, a fim de que produza os efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

Curitiba, de de 2022.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Superintendente do Serviço Social
Autônomo PARANACIDADE

MARCELO LUIZ CURADO
Diretor-Presidente do Instituto
Paranaense de Desenvolvimento
Econômico e Social - IPARDES

Testemunhas:

Nome:

Nome:





ePROTOCOLO



Documento: **TERMODECOOPERACAO01.2022PARANACIDADE_IPARDES.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcelo Luiz Curado** em 17/08/2022 11:16, **Augustinho Zucchi** em 17/08/2022 16:16.

Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Domingues Caetano** em 17/08/2022 11:38, **Alexandre da Silva Simas** em 17/08/2022 11:49.

Inserido ao protocolo **19.154.395-5** por: **Sonia Regina Kropmanns** em: 16/08/2022 13:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
41291d2e744262c7996e858ec29eb01d.